



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

DECRETO 2280/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA OBRAS DE MANUTENÇÃO E PROLONGAMENTO, PARA FINS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL, EM TRECHO DA RUA RIO CAPIVARI, VIA MUNICIPAL LOCALIZADA NO BAIRRO PEDRA NEGRA SITUADO NO MUNICÍPIO DE IJACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Decreto Estadual nº 47.634 de 12 abril de 2019, dispõe sobre os procedimentos de declaração de utilidade pública e de interesse social para fins de intervenção ambiental no Estado,

Considerando a necessidade de intervenções ambientais na Área Diretamente Afetada – ADA para execução das obras pública a serem realizadas no prolongamento da via municipal localizada na rua Rio Capivari.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins intervenção ambiental, as obras de manutenção e prolongamento, no trecho da estrada municipal localizada no bairro Pedra Negra entre as coordenadas iniciais Latitude 21° 10.078'S e Longitude 44° 55.102'O e coordenadas finais Latitude 21° 10.041'S e Longitude 44° 55.128'O, conforme Anexo 1, será necessário supressão de vegetação de 77 árvores isoladas que encontram em conflito com o traçado da via.

**Art. 2º** - Este decreto limita-se, em seus efeitos, ao reconhecimento da utilidade pública das obras a que se refere o seu art. 1º.

**Art. 3º** - A autorização de intervenção ambiental, a partir desta declaração de utilidade pública, dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes, na forma da legislação vigente, sob pena de perda de eficácia deste decreto.

**Art. 4º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

---

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Ijaci, 18 de julho de 2024.

**Fabiano da Silva Moreti**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

### Anexo 1- Área de Intervenção Ambiental.

